



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Aripuanã

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 054/2020.

AUTORIA: GERALDO LARA DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT
Data: 16, 04, 20
Protocolo Nº 329
Horas: 11:05

Súmula:

"SUSPENDE OS EFEITOS DAS LEIS Nº 665/2007, 736/2007 E 1.558/2018, DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 3.798/2020 DO CHEFE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos das Leis nº 665/2007, 736/2007 e 1.558/2018, durante a vigência do Decreto nº 3.798/2020 de 06/04/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aripuanã, 16 de abril de 2020.


GERALDO LARA DA SILVA
Vice-Presidente autor



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Aripuanã

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/>	PROJETO DE LEI	Nº. 007/2020.
		<input type="checkbox"/>	PROJ. DECRETO LEGISLATIVO	
		<input type="checkbox"/>	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
		<input type="checkbox"/>	RESOLUÇÃO	
		<input checked="" type="checkbox"/>	INDICAÇÃO	
		<input type="checkbox"/>	MOÇÃO	
		<input type="checkbox"/>	REQUERIMENTO	
		<input type="checkbox"/>	EMENDA	

Autor: VEREADOR GERALDO LARA DA SILVA.

**INDICAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM
TOMADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARIPUANÃ-MT.**

O Vereador que abaixo subscreve, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jonas Rodrigues da Silva da extrema necessidade de **“aumento de 10% (dez) por cento no salário dos Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os Profissionais da Vigilância Sanitária durante a vigência do Decreto de Calamidade Pública devido a Pandemia do Corona vírus (COVID-19)”**, neste município.

Justificativa:

Exmo., Senhor Prefeito, esses profissionais estão na “linha de frente” no combate à pandemia, tendo em vista que são funções estratégicas e vitais, que não podem aderir ao isolamento social imposto para os demais cidadãos, quando cada um coloca sua saúde em risco de contágio diariamente. Entendemos que a propositura é fundamental, não apenas do ponto de vista do reconhecimento do trabalho fundamental desses profissionais, como também precisamos garantir-lhes o mínimo de dignidade em caso de contágio e afastamento de sua atividade laborativa. Faço este apelo ao Senhor Prefeito defendendo o atendimento desta Indicação que só beneficiará esses trabalhadores que tanto merecem.

Por tais razões, entendemos plenamente justificada a presente proposição, na certeza de que Vossa Excelência não medirá esforços ao atendimento ao supracitado.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2020.

GERALDO LARA
Vereador autor